



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
15ª ZONA ELEITORAL
RUA CORUMBIARA, 4487 - CEP 78987000 - Rolim de Moura - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 51 / 2024 - CRE/GAB15ª ZE/15ª ZE

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Hélio da Silva
Prefeitura Municipal
Nova Brasilândia do Oeste-RO

Assunto: Informações sobre servidora

Senhor Prefeito,

Com fundamento na Lei n. 6.999/82 e na Resolução TRE-RO n. 3/2013 e conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1-89.2018.6.22.0015 comunico a REQUISIÇÃO DE SERVIDORA, nos termos adiante registrados:

(x) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	GISLENE GUIMARÃES
------------------	--------------------------

PERÍODO DA REQUISIÇÃO	7.1.2025 a 6.1.2026
-----------------------	---------------------

ÓRGÃO DE ORIGEM	Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste
-----------------	---

CARGO EFETIVO	Auxiliar Administrativo
---------------	-------------------------

Requisição nominal? (X) sim () não Em caso positivo, justificativa.

Justifica-se a requisição nominal em razão de a servidora Gislene Guimarães se colocar à disposição para ser requisitada por este Juízo, fato que atende o interesse público, uma vez que eventual requisição compulsória pode afetar o desempenho das atividades eleitorais naquele município.

Ademais, possui experiência com atendimento ao público e atividades administrativas, atribuições principais exercidas no Posto de Atendimento ao Eleitor em Nova Brasilândia D'Oeste.

A requisição de servidores deve ser norteadas não só pela impessoalidade, mas, também, pelos princípios constitucionais da razoabilidade, economia, eficiência e moralidade. Todos respeitados no presente procedimento.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR, Juiz(a) Eleitoral**, em 19/12/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1301042** e o código CRC **5449DEA2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
15ª ZONA ELEITORAL
RUA CORUMBIARA, 4487 - CEP 78987000 - Rolim de Moura - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 1 / 2025 - CRE/GAB15ª ZE/15ª ZE

Rolim de Moura, 07 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador
Daniel Ribeiro Lagos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminho requisição de servidor:

() REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: BRUNO EDUARDO SANT ANA SILVA

PERÍODO DE REQUISIÇÃO: 07/01/2025 a 06/01/2026

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

CARGO EFETIVO: Inspetora Escolar

Requisição nominal? (x) sim () não

O art. 7º, § 1, da Resolução TRE nº 01/2021 permite a requisição nominal de servidores, mediante indicação fundamentada do juiz eleitoral. A escolha nominal se justifica em razão: 1) de a servidora Gislene Guimarães se colocar à disposição para ser requisitada por este Juízo, fato que atende o interesse público, uma vez que eventual requisição compulsória pode afetar o desempenho das atividades eleitorais naquele município; 2) de possuir experiência com atendimento ao público e atividades administrativas, atribuições principais exercidas no Posto de Atendimento ao Eleitor em Nova Brasilândia D'Oeste.

Nº de Servidores requisitados na ZE: 01 N. de eleitores inscritos na ZE: 28.636 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e seis) eleitores.

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE:

A compatibilidade está comprovada, tendo em vista que a servidora é Inspetora Escolar no órgão de origem e conforme as atribuições de cargos (1303288), entre outras atividades está a de "Administração", "atender usuários, "tratar documentos variados" e "Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade."

JUSTIFICATIVA:

A 15ª ZE há muito tempo enfrenta dificuldades para requisitar servidores que tenham interesse em prestar serviços à Justiça Eleitoral. É sabido que a requisição é ato unilateral da autoridade competente; entretanto é mais conveniente contar com pessoas que se interessam no trabalho e não que o façam de maneira compulsória. Assim, buscou-se sempre voluntários.

De outro norte, a 15ª Zona Eleitoral possui dois pontos físicos, um em Rolim de Moura (sede) e outro em Nova Brasilândia D'Oeste (Posto de Atendimento ao Eleitor) e dispõe apenas dois servidores efetivos e um servidor do Ex-Território para o atendimento dos mais de 28.000 eleitores de Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Castanheiras, sendo necessário reforço de trabalho para fazer frente ao fluxo de demandas das atividades ordinárias e também das específicas dos anos eleitorais, que se avolumam consideravelmente.

Portanto, a lotação da servidora é imprescindível para se manter as atividades no Posto de Atendimento ao Eleitor em Nova Brasilândia D'Oeste.

No mais, foram juntados aos autos todos os documentos exigidos pela Resolução TRE-RO n. 01/2021.

Rolim de Moura/RO, datado e assinado eletronicamente.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR, Juiz(a) Eleitoral**, em 07/01/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1309003** e o código CRC **07B70A93**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA CORUMBIARA, 4487 - CEP 78987000 - Rolim de Moura - RO - www.tre-ro.jus.br

3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Rolim de Moura, 17 de janeiro de 2025.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTE

REQUISIÇÃO INICIAL PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:

* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.

NOME DO(A) SERVIDOR(A): GISLENE GUIMARÃES

PERÍODO DA REQUISIÇÃO:

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição: *a partir do efetivo exercício:*

Data final do período de requisição: *a contar do efetivo exercício :*

Órgão de Origem:
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Cargo Efetivo na Origem: Inspetora Escolar

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: "O art. 7º, § 1, da Resolução TRE nº 01/2021 permite a requisição nominal de servidores, mediante indicação fundamentada do juiz eleitoral. A escolha nominal se justifica em razão: 1) de a servidora Gislene Guimarães se colocar à disposição para ser requisitada por este Juízo, fato que atende o interesse público, uma vez que eventual requisição compulsória pode afetar o desempenho das atividades eleitorais naquele município; 2) de possuir experiência com atendimento ao público e atividades administrativas, atribuições principais exercidas no Posto de Atendimento ao Eleitor em Nova Brasilândia D'Oeste."

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 28.636

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral:

"A 15ª ZE há muito tempo enfrenta dificuldades para requisitar servidores que tenham interesse em prestar serviços à Justiça Eleitoral. É sabido que a requisição é ato unilateral da autoridade competente; entretanto é mais conveniente contar com pessoas que se interessam no trabalho e não que o façam de maneira compulsória. Assim, buscou-se sempre voluntários.

De outro norte, a 15ª Zona Eleitoral possui dois pontos físicos, um em Rolim de Moura (sede) e outro em Nova Brasilândia D'Oeste (Posto de Atendimento ao Eleitor) e dispõe apenas dois servidores efetivos e um servidor do Ex-Território para o atendimento dos mais de 28.000 eleitores de Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Castanheiras, sendo necessário reforço de trabalho para fazer frente ao fluxo de demandas das atividades ordinárias e também das específicas dos anos eleitorais, que se avolumam consideravelmente.

Portanto, a lotação da servidora é imprescindível para se manter as atividades no Posto de Atendimento ao Eleitor em Nova Brasilândia D'Oeste."

Data de Admissão Órgão de Origem: 06/10/2017

Matrícula Órgão de Origem: 2897

CBO: 3341-10

Vínculo: Regime Previdenciário: próprio * () ou CLT/INSS ** (X)
Estatutário (X) * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência:
ou Celetista () ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS: 266075, SÉRIE 001, UF RO

Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem):12%

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas (X) ou 8 horas () - Anexar comprovante: Evento 1329814

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X)

Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (X)

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
<p>"Atualmente a servidora está lotada na Secretaria Municipal de Educação, no departamento de Recursos Humanos. Dentre suas atribuições, a servidora realiza serviços de natureza administrativa como elaboração de documentos oficiais, relatórios, abertura e acompanhamento de processos dos servidores por meio do Processo Eletrônico, correção da folha de pagamento de pessoal, orientação aos servidores em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira, atendimento ao servidor e ao público em geral, atendimento à demanda de expedientes relacionados ao ingresso ou saída de servidores da secretária municipal de educação, bem como a movimentação interna do pessoal. Além de receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros documentos solicitados pelo secretário de educação, encaminhando-os ao setor a que se destinam."</p> <p>EVENTO 1303288</p>	<p>A servidora realizará: 1) atendimento ao público; 2) confecção de documentos, como certidões, ofícios e declarações; 3) guarda e manutenção do Posto de Atendimento ao Eleitor de Nova Brasilândia, sob a supervisão da chefia de cartório; 4) procedimentos no cadastro eleitoral (Sistema ELO).</p>

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (X) Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1291796 1291800
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	<u>1296844</u>
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	<u>1297218</u>
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1296820
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	-1313917
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	<u>1297210</u>
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	<u>1296830</u>
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	<u>1301041</u>
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1299096
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1303288
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N");	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1323541 1323543
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	-1308660
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	<u>1303280</u>
	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos		

14	limites legais ou regulamentares;		1309003
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1323555
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	1323554

* Tratando-se de renovação não é necessário nova inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **HELBER MEDEIROS COSTA, Chefe de Cartório**, em 27/02/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1313771** e o código CRC **05315A89**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 53/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial da servidora municipal, GISLENE GUIMARÃES, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, para prestar serviços no Cartório da 15ª Zona Eleitoral, no município de Nova Brasilândia D'Oeste. Essa Zona Eleitoral possui 28.636 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis) eleitores sob sua jurisdição, contando com (02) dois servidores requisitados: Jorge Luiz dos Santos e a própria servidora em processo de requisição inicial, Gislene Guimarães

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 3 (três) servidores .

É importante informar que as requisições ordinárias serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório, com fundamento no artigo 9, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. (*negritei*)

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. (*negritei*)

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo. (*negritei*)

O servidor ocupa o cargo de **Inspetora Escolar** (1296844) em seu órgão de origem (Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste).

Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral:**

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: Prefeitura de	Atividades desempenhadas no Cartório
Informação 53 (1330771)	SEI 0003351-34.2024.6.22.8015 / pg. 9

Nova Brasilândia D'Oeste (1303288)	Eleitoral (1313771)
"Atualmente a servidora está lotada na Secretaria Municipal de Educação, no departamento de Recursos Humanos. Dentre suas atribuições, a servidora realiza serviços de natureza administrativa como elaboração de documentos oficiais, relatórios, abertura e acompanhamento de processos dos servidores por meio do Processo Eletrônico, correção da folha de pagamento de pessoal, orientação aos servidores em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira, atendimento ao servidor e ao público em geral, atendimento à demanda de expedientes relacionados ao ingresso ou saída de servidores da secretaria municipal de educação, bem como a movimentação interna do pessoal. Além de receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros documentos solicitados pelo secretário de educação, encaminhando-os ao setor a que se destinam."	Auxiliar de cartório: aA servidora realizará: 1) atendimento ao público; 2) confecção de documentos, como certidões, ofícios e declarações; 3) guarda e manutenção do Posto de Atendimento ao Eleitor de Nova Brasilândia, sob a supervisão da chefia de cartório; 4) procedimentos no cadastro eleitoral (Sistema ELO).

II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, **constatando pendência no item 12 da tabela**, conforme exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021:

"Art. 19. A unidade ou zona eleitoral requisitante deverá verificar se o servidor a ser requisitado possui férias, licença-prêmio ou folgas não usufruídas.

Caso positivo, deverá orientá-lo a usufruí-las antes do início do efetivo exercício na Justiça Eleitoral. Caso não seja possível, deverá justificar nos autos."

Processo nº 0003351-34.2024.6.22.8015	Zona Eleitoral: 15ª ZE
Servidor: GISLENE GUIMARÃES	
Órgão de origem: PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	
Cargo: INSPETORA ESCOLAR (1303288)	
Vínculo: ESTATUTÁRIO (1323543)	
Data de Admissão: 06/10/2017 (1323543)	
Carga Horária Órgão de Origem: 30 HORAS (1323541)	
Grau de Escolaridade do servidor: SUPERIOR COMPLETO (1296844)	
Data de Início da Requisição: 07/01/2025	
Termo Final da Requisição: 07/01/2029 a 06/01/2030	
Período em análise: 07/01/2025 a 06/01/2026	REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1313771
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	RG e CPF: 1291796 Título e dados bancários: 1291800
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1296844
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1297218
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1296820
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1296864
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1297210
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1296830
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1301041
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1299096
	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de			

11	origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1313771 e 1323543
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1323543
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1308660
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1303280
15	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1309003 e 1309332
16	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1323555
17	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCU	R	1323554

Legenda: R – REGULAR; **I** - IRREGULAR; **NA** – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	07/01/2025 a 06/01/2026
1ª Prorrogação	07/01/2026 a 06/01/2027
2ª Prorrogação	07/01/2027 a 06/01/2028
3ª Prorrogação	07/01/2028 a 06/01/2029
4ª Prorrogação	07/01/2029 a 06/01/2030

É a informação.

Ao GABSGP e 15ª Zona Eleitoral, para ciência.

À COPES, para ciência e manifestação na intranet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 06/03/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1330771** e o código CRC **7B05D2FE**.